



**República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Catalão**

**LEI Nº 3.555, de 18 de abril de 2018.**

***“Faz reposição dos subsídios dos agentes políticos e da remuneração dos servidores públicos efetivos, comissionados, ativos e inativos da Câmara Municipal de Catalão (GO)”.***

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a fazer reposição dos subsídios dos agentes políticos e da remuneração dos servidores públicos efetivos, comissionados, ativos e inativos da Câmara Municipal de Catalão (GO), em atendimento ao que determina a Lei Municipal 2.550, de 24 de janeiro de 2008, pelo índice do IGP-M/FGV acumulado entre abril de 2017 e março de 2018, o qual resultou em 0,2033%.

**Art. 2º** - O índice de 0,2033% deverá ser aplicado aos subsídios dos agentes políticos e à remuneração dos servidores públicos efetivos, comissionados, ativos e inativos da Câmara Municipal de Catalão (GO) a partir de 1º de abril de 2018.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos a 1º de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-  
GO**, Estado de Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2018.

**ADIB ELIAS JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**